

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 050/93

ATUALIZA AS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES
CONTRATADOS PELA LEI Nº 031 E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara,
Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Ficam atualizadas as remunerações dos
servidores, contratados pela Lei nº 031/93 de 16 de agosto de 1.993, nos
termos dos Anexos I, da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de outubro de 1.993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara, 23 de dezembro de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 050/93

A N E X O I

FUNÇÃO/CARGO	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
MÉDICO	02	225.000,00
ENFERMEIRO	02	180.000,00
BIOQUÍMICO	01	180.000,00
ODONTÓLOGO	01	180.000,00

Corumbiara, 23 de dezembro de 1.993.


ARNALDO CARLOS TECO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL